



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

PORTARIA Nº 136 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014

(INSTAURA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOSIÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA)

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, no uso das suas atribuições legais a ele conferidas, Instaura Sindicância Administrativa e dá outras providencias, a saber:

CONSIDERANDO o dever de auto tutela deferido a Administração Pública;

“A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a sua apuração imediata dos fatos e a responsabilidade”.

CONSIDERANDO, o comunicado interno expedido pelo Departamento de Obras de que houve a aquisição e a entrega de um equipamento (picador de galhos);

CONSIDERANDO que, o equipamento não atinge a expectativa de desempenho esperada pela Administração;

CONSIDERANDO o valor atribuído e o equipamento ora recebido;

CONSIDERANDO que, para apuração e transparência dos atos públicos, portanto, se faz necessário a instauração de “Sindicância Administrativa” visando apurar possíveis irregularidades no procedimento de aquisição do equipamento;

RESOLVE:



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

ARTIGO 1º - Fica instaurada a Sindicância Administrativa, visando apurar “possíveis” irregularidades e responsabilidades, na aquisição e efetiva entrega do bem objeto do presente;

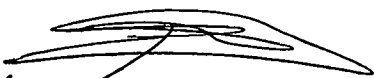
ARTIGO 2º - Constituir Comissão de Sindicância Administrativa composta por empregados públicos de cargos de provimento efetivo, a saber: Sra. **ANDREIA ALEXANDRE BENEVIDES QUADRADO**, portadora do RG. nº 19.234.416-5; Sr. **LEDIEL FERNANDO DE ALMEIDA**, portador do RG. nº 46.328.809-9, e Sra. **CAMILA MARCONI BRANDÃO ALVES**, portadora do RG. nº. 30.836.932-4, para, sob a presidência do primeiro(a), promover os atos destinados a prosseguir na apuração de todo o necessário através do presente procedimento.

ARTIGO 3º - O presente procedimento de Sindicância Administrativa, deverá ser processado nos termos da Legislação vigente e demais legislação correlata, prestando compromisso os nomeados a fim de atender com lisura o desempenho dos trabalhos até final decisão;

ARTIGO 4º - Estabelecer o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado se necessário.

ARTIGO 5º - Revogada a disposição em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 16 de Setembro de 2014.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 16 de Setembro de 2014.


ROGÉRIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL